

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MÉDICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Médico, Padrão EC - 7, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de dezembro correspondente a R\$ 971,37 (novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), mais 30% (trinta por cento) sobre o menor Padrão do Município, a título de insalubridade.

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

- 0601 - Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Ação Social.
- 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 05 de dezembro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 15/12/98

REG. NO LIVRO DE Leis
nº 249 à fl. 12
Em 15/12/1998

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Secretário de Governo

Secretário Geral